



Estado de Mato Grosso


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

25 10 95
Yaa

PROTÓCOLO	PRÓTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 21 LIV 08 - data 23.10.95 Horas 11:00 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
------------------	--	---	-----------

AUTOR: Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA -PPR

PROJETO DE LEI Nº 21 /95, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.995.

AUTOR: Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PPR.-

"Dispõe sobre trânsito de bicicletas no perímetro urbano de Barra do Garças - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado obrigatória a obediência às normas gerais de trânsito de veículos, pelos condutores de bicicletas, no perímetro urbano desta cidade, de acordo com o disposto nos Arts. 175 e 179, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1.968, que regulamenta o Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1.966.

Art. 2º - O trânsito de bicicletas, na Ponte sobre o Rio Garças, deverá ser feito pelas passarelas, sem pedalar, ficando proibida sua condução no leito da referida Ponte, destinado somente a veículos motorizados.

Art. 3º - Os infratores estarão sujeitos às penalidades e multas, de acordo com a legislação pertinente, aplicadas pelos Policiais Militares encarregados da fiscalização



PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT</p> <p>556 LIV. 08 - 23/10/95</p> <p>Hora: 14.00</p> <p>Funcionário: <i>[assinatura]</i></p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR : Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PPR.-		

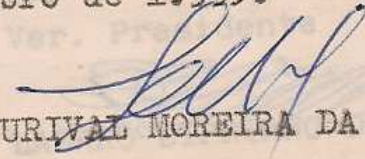
fls.02.

Art. 4º - Fica a 3ª Circunscrição Regional de Trânsito - 3ª CIRETRAN autorizada a realizar campanha educativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, direcionada aos ciclistas, e tomar as providências para o fiel cumprimento deste dispositivo legal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 23 de outubro de 1.995.


 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador - PPR

ALACIR VIEIRA BARROSO
 Ver. Presidente

Assinado por Vereadores
 em 23/10/95



ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

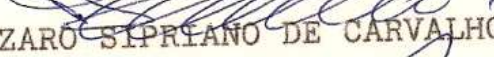
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

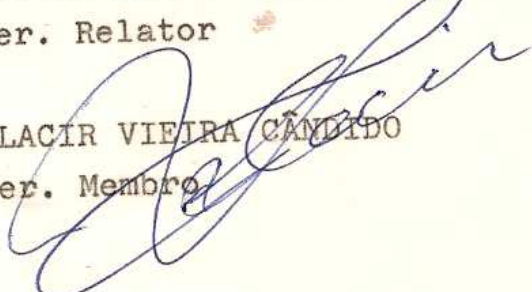
Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

25.10.95

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 21/95*

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR <i>da Câmara</i>			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VADON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *presente*

Aprovado por *Unanimidade*
Em Sessão de *25* / *10* / *95*
caa